



LEI Nº 733/2022.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO
CANCELAR A TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO
URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

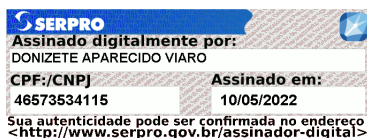
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a cancelar 01 (um) Título Definitivo autorizado pela Lei 640/2018.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, cancelar o Título Definitivo autorizado através da Lei 640/2018, artigo 1º, parágrafo 2º, em nome de:

DAIANA VILHALBA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 1768373 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF: 040.899.841-57, **Lote 01, da Quadra 086**, com área de 15,00 x 35,00 = 525,00m². Localizado na Avenida Alberto Ratier, nº 1034, Vila Nova, Paranhos/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.



DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****LEI Nº 732/2022.**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO CONCEDER TITULAÇÃO DE IMOVEIS DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 732/2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO CONCEDER TITULAÇÃO DE IMOVEIS DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Heliomar Klabunde, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG 2.141.841 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF: 369.298.919-91, Quadra 027, lote 07 com área de 25,00x50,00 = 1.250m². Localizado na Av. Marechal Eurico G. Dutra, 2331, Centro, Paranhos/MS.

Parágrafo 2º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Evertton Gimenez Bilhalva, solteiro, portador do RG 2.549.431 expedida pela SSP/MS e CPF 060.051.031-05, localizado na Rua José Bonifácio, 472, Quadra 06, lote 03, Novo Horizonte II.

Parágrafo 3º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Vitoriano Bilhalva, brasileiro, casado, portador do RG 001.110.490 expedida pela SSP/MS E CPF 013.808.481-56, localizado na Rua Travessa das Perobas, 171, Quadra 06, lote 05, Novo Horizonte II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

LEI Nº 733/2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO CANCELAR A TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 733/2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO CANCELAR A TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a cancelar 01 (um) Título Definitivo autorizado pela Lei 640/2018.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, cancelar o Título Definitivo autorizado através da Lei 640/2018, artigo 1º, parágrafo 2º, em nome de:

DAIANA VILHALBA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 1768373 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF: 040.899.841-57, **Lote 01, da Quadra 086**, com área de 15,00 x 35,00 = 525,00m². Localizado na Avenida Alberto Ratier, nº 1034, Vila Nova, Paranhos/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

LEI Nº 734/2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANHOS, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 734/2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANHOS, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação em favor do MINISTÉRIO DA SAÚDE, com sede em Campo Grande, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - 00.394.544/0047-68, do imóvel de propriedade municipal constituído como lote urbano "04-B", da quadra 127, com área de 1.092,40 m², matrícula 7.044 do Cartório de Registro de Imóveis de Sete Quedas/MS.

§ 1º - A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica donatária.

Art. 2º - O imóvel será destinado exclusivamente para construção do Polo Base de Paranhos sobre a responsabilidade do Distrito Sanitário Especial indígena de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 154/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

" Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade de servidor que especifica e dá outras providências. "

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul e **DÉRCIA ACOSTA DOS SANTOS**, Diretora-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **ELIZABETH BRITES BENITES**, matrícula n. 46901 ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "H", cuja posse ocorreu em 20 de abril de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 170 e 172 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020 (Processo n. 2022.04.04109P).

PARANHOS-MS, 10 DE MAIO DE 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

DERCIA ACOSTA DOS SANTOS

Diretora - Presidente do Instituto Municipal dos
Servidores de Paranhos - PREVIPAR

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 155/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

" Dispõe sobre vacância de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Declarar **VACÂNCIA POR APOSENTADORIA** do cargo efetivo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de **ELIZABETH BRITES BENITES**, matrícula n. 4691-1, nível III, classe "H" pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranhos, **a contar de 10 de maio de 2022**, com fulcro no art. 47, inciso IV da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 (Processo n. 2022.04.04109P).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
10 de maio de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata